



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Humanista (PH) referentes ao ano de 2005.

PARTIDO HUMANISTA - PH

A Considerações Gerais

- 1.** As Contas anuais do exercício de 2005 reflectem o efeito da actividade corrente do **Partido Humanista (PH)** – daqui em diante designado por PH ou apenas por Partido.
- 2.** As actividades de campanha no âmbito das Eleições Legislativas de 2005 e das Eleições Autárquicas de 2005 não foram integradas contabilisticamente nas contas anuais do exercício de 2005. As contas de Campanha acima referidas foram somente anexadas às contas anuais do PH no exercício de 2005
- 3.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2005 do PH contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, por nós efectuada. As conclusões desta revisão analítica estão descritas na Secção B deste relatório.
 - (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de

Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo IFAC, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame simplificado consistiu (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transacções foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito à aplicação, com as devidas adaptações, dos princípios aplicáveis ao Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, em especial, à verificação da discriminação das receitas e despesas incorridas; (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras e (vi) outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido de diversos preceitos legais. As situações anómalas identificadas, que conduziram a limitações de âmbito ou a incorrecções verificadas, estão descritas na Secção C deste relatório.

4. Quando recebemos as minutas dos Relatórios de Auditoria/Exame simplificado emitidas pela AG&CD, solicitámos ao PH comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. As respostas que nos foram remetidas constam da informação em Anexo e permitiram a eliminação de algumas das questões suscitadas nas minutas emitida pela AG&CD.
5. O Relatório final emitido pela AG&CD (entregues na ECFP no dia 14 de Novembro de 2007), que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
6. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **PH**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às contas da actividade corrente do PH em 2005. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho.

- 7.** Solicitamos aos serviços do PH que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
- 8.** De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2005 gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
- i) Actividade Corrente em 2005
- Os Donativos obtidos pelo Partido no ano de 2005 não foram depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito (ver ponto 1 da Secção C);
 - Deficiências no processo de prestação de contas (ver ponto 2 da Secção C);
 - Incerteza quanto à regularização das dívidas para com militantes do Partido, reflectidas no Balanço em 31 de Dezembro de 2005 (ver ponto 3 da Secção C);
 - Não foi efectuada a integração contabilística nas Contas anuais de 2005 das contas da campanha para as Eleições Autárquicas de 2005 e para as Eleições Legislativas de 2005 (ver pontos 4 e 5 da Secção C);
- 9.** Na secção D do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria às Contas anuais de 2005 atendendo aos elementos disponíveis até ao momento. Na Secção E apresentamos o Ênfase, no âmbito da opinião/conclusão sobre as contas anuais.

B Informação Financeira

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2005 do PH, as quais compreendem o "Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2005" (que evidencia um total de activo de 221 euros, um total de capital próprio negativo de 16.740 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 3.571 euros), o "Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005", (que evidencia um total de proveitos de 1.876 euros e um total de custos de 5.447 euros) incluem a actividade corrente do Partido, conforme se discrimina abaixo:

Mapa de Balanço em 31 de Dezembro de 2005

ACTIVO	ACTIVIDADE CORRENTE
Disponibilidades	
Dep. Bancários	208
Caixa	13
	221
	221

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	ACTIVIDADE CORRENTE
Capital Próprio	
Resultados Transitados	-13.169
Excedente / (Défice) do Exercício	-3.571
	-16.740
Passivo	
Dívidas a Terceiros	
Fornecedores c/C	11
Outros Credores	16.950
	16.961
	221

Mapa de Proveitos e Custos relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2005

	ACTIVIDADE CORRENTE
Proveitos e Ganhos	
Prestações de Serviços	1.876
	1.876
Custos e Perdas	
Fornecimentos e Serviços Externos	5.447
	5.447
RESULTADO	-3.571

2. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2005 apresentam um valor negativo de 16.740 euros, com um agravamento em relação a finais do ano anterior (13.169 euros negativos em 31.12.2004) por força do prejuízo apurado em 2005 - 3.571 euros.

3. A capacidade do PH em liquidar o seu passivo - no valor de 16.961 euros - designadamente para com os seus militantes - depende da obtenção de apoios adicionais e da realização no futuro de operações lucrativas, uma vez que os únicos elementos Activos são: (i) depósitos bancários - 208 euros e Caixa - 13 euros.

4. O resultado da actividade corrente do PH apurado em 2005, representa uma redução do prejuízo quando comparado com exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	2005	2004
Proveitos e Ganhos		
Donativos	1.876	336
	1.876	336
Custos e Perdas		
Fornecimentos e Serviços Externos	5.447	5.196
	5.447	5.196
	-3.571	-4.860

C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade Corrente do Partido

1. Os Donativos Obtidos pelo Partido no Ano de 2005 Não Foram Depositados em Conta Bancária Exclusivamente Destinada a Esse Efeito

No decurso da auditoria, constatámos que os donativos angariados pelo PH no Ano de 2005 no montante de 1.876 euros, não foram depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito e nas quais só podem ser efectuados depósitos que tenham esta origem.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7 - que:

"Os donativos foram integralmente depositados, por transferência bancária, na conta bancária referida na nota 3.4 acima, não tendo sido depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito, conforme previsto no n.º 2 do Artigo 7.º da Lei n.º 19/2003 de 20 de Junho."

O PH expressou os seguintes comentários ao Relatório emitido pela AG&CD:

"Em relação ao depósito dos donativos, cumpre-nos esclarecer que, ao contrário do que sustenta o relatório de auditoria, o mesmo foi feito em conta bancária cujos ingressos provêm exclusivamente de donativos, pelo que não se afigura haver qualquer violação ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 19/2003."

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.7 - que:

"De acordo com os comentários do Partido, datados de 21 de Setembro de 2007, e contrariamente ao referido no presente relatório, o Partido considera que não violou o disposto no n.º 2 do Artigo 7.º da Lei n.º 19/2003 pelo facto de o depósito dos donativos ter sido "feito em conta bancária cujos ingressos provêm exclusivamente de donativos."

De facto não se verificaram outras entradas na conta, mas a conta é utilizada para todos os pagamentos. Aliás, é a única conta utilizada pelo Partido."

Face ao exposto, o PH não cumpriu com o estipulado no n.º 2 do art.º 7º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

2. Deficiências no Processo de Prestação de Contas

O Balanço preparado pelo Partido não apresenta comparativos com o ano anterior.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.3 - que:

*"O plano de contas adoptado pelo **PH** para registo das diversas operações realizadas durante o ano de 2005, enquadra-se no disposto no POC aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de Novembro, com as alterações introduzidas por diversos diplomas publicados posteriormente.*

Salientamos, porém, que o Balanço não apresenta comparativos com o ano anterior."

O PH expressou os seguintes comentários ao Relatório emitido pela AG&CD:

" (...) tomamos nota da omissão patente no balanço, quanto à não inclusão dos dados comparativos do ano anterior, para sua correcção futura, muito embora nos pareça tratar-se de uma mera incompletude sem qualquer relevância jurídica."

Face ao exposto, solicitamos o envio do Balanço em referência ao exercício de 2005, comparando-o com o ano anterior.

3. Incerteza Quanto à Regularização das Dívida para com os Militantes do Partido, reflectidas no Balanço em 31 de Dezembro de 2005.

O Balanço inclui saldos reflectidos na rubrica de "Outros Credores" referentes a valores em dívida para com os militantes do PH, no montante de 16.950 euros.

	<u>Saldo</u> <u>31.12.2004</u>	<u>Aumentos</u>	<u>Saldo</u> <u>31.12.2005</u>
Emílio Rubio	5.800,00	-	5.800,00
Manuel Afonso	3.292,09	3.368	6.960,09
Pedro Maria Braga	4.189,92	-	4.189,92
	<u>13.282,01</u>	<u>3.368</u>	<u>16.950,01</u>

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.4 - que:

O saldo apresentado na rubrica de outros credores em dívidas a terceiros a curto prazo, no montante de 16.950,01 euros, diz respeito a adiantamentos/financiamentos concedidos por militantes do Partido Humanista — PH, os quais terão sido utilizados para o pagamento de despesas.

(...) Os montantes devidos a Emílio Rubio e Pedro Maia Braga não tiveram qualquer evolução em 2005. De acordo com o relatório de auditoria às contas de 2004, preparado pela Moore Stephens, o saldo de Emílio Rubio foi circularizado e confirmado por via electrónica. O montante devido a Manuel Afonso aumentou em 2005 cerca de 3.668 euros, relativos a pagamentos por conta de electricidade, água e rendas das sedes de Lisboa e Porto. Não foi efectuada qualquer regularização do saldo anterior.

(...) Salientamos que, de acordo com a alínea c) do nº 3 do Artigo 8º da Lei nº 19/2003 de 20 de Junho, este tipo de financiamento está vedado aos partidos políticos.”

O PH expressou os seguintes comentários ao Relatório emitido pela AG&CD:

“Os valores mencionados não constituem pagamento de despesas ou financiamentos indirectos por parte de militantes do Partido mas sim suprimentos que aqueles fizeram a este. Os militantes em causa fizeram o pagamento dessas despesas de modo a que o Partido não incorresse em mora e tivesse que pagar indemnizações para não perder o direito de utilizar as suas únicas sedes. Existe o compromisso de devolver esses valores aos mesmos militantes assim que o partido consiga obter fundos, nomeadamente através da instituição do pagamento de quotas ou por via de subvenções públicas que implementem um tratamento igualitário das forças políticas com respeito pelas minorias. Os militantes credores não estabeleceram qualquer prazo para esta regularização tendo até insistido em prescindir destes créditos, solução que não foi aceite pelo partido.

Não consideramos esta prática a ideal, mas sim como último recurso. Durante os anos de 2005 e 2006 felizmente já se conseguiu reduzir drasticamente o recurso a esse procedimento, e durante o ano corrente eliminou-se completamente.”

A este propósito o Tribunal Constitucional já disse no Acórdão nº146/2007 que:

“(…) Cumpre, porém, advertir que os partidos deverão fornecer todas as informações necessárias respeitantes a tais empréstimos (v.g, identidade dos respectivos titulares, as suas condições de reembolso e juros e o respectivo suporte documental), sob pena de a ECFP não poder controlar se se trata de verdadeiros empréstimos onerosos, ou, afinal de contas, de donativos de natureza pecuniária encapotados – assim se contornando os limites legais a eles respeitantes.”

Face ao exposto, solicitamos ao PH informação sobre os Empréstimos contraídos junto de militantes, das suas condições de reembolso e juros e respectivo suporte documental (recibo e contrato), com a identificação dos titulares.

Solicitamos ainda que nos esclareçam se estes Empréstimos já foram reembolsados ou regularizados no decurso de 2006 ou 2007 e se daí resultaram ajustamentos com impacto nas Contas de 2005.

De acordo com os comentários do Partido, o financiamento obtido no exercício de 2005 – 3.368 euros -, não se refere a pagamentos ou financiamentos indirectos, mas sim a suprimentos. Salientamos que este enquadramento não está previsto na Lei nº 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

4. Não Foi Efectuada a Integração Contabilística das Contas da Campanha para as Eleições Autárquicas de 2005 nas Contas Anuais de 2005

Não foi efectuada a integração contabilística das contas da Campanha para as Eleições Autárquicas nas Contas Anuais de 2005.

O PH, no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, apurou uma receita global consolidada de 3.820 euros e uma despesa total consolidada de 1.995 euros.

Face ao valor das receitas e das despesas consolidadas apresentadas pelo PH, o saldo positivo das contas consolidadas da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 1.825 euros. Salientamos que na sequência dos procedimentos de auditoria adoptados pela ECFP, nós concluímos por um resultado final de campanha significativamente diferente do apurado pelo PH.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.9 - que:

*"As Contas de Campanha acima indicadas, não foram incluídas, mas foram anexadas às contas anuais do Partido Humanista — **PH** no exercício de 2005."*

A ECFP entende que os proveitos de Campanha deverão ser reconhecidos na demonstração de resultados anual quando cada campanha eleitoral tiver sido concluída, isto é, no momento do acto eleitoral, sendo então deduzidos os respectivos custos acumulados.

Assim sendo, as Contas Anuais de 2005 do PH deveriam incluir as receitas obtidas e as despesas incorridas pelo Partido nas actividades da Campanha Eleitoral - Autárquicas 2005.

Solicitamos a eventual contestação.

5. Não Foi Efectuada a Integração Contabilística das Contas da Campanha para as Eleições Legislativas de 2005 nas Contas Anuais de 2005

Não foi efectuada a integração contabilística das contas da Campanha para as Eleições Legislativas nas Contas Anuais de 2005.

O PH, no âmbito das actividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as Eleições Autárquicas realizadas em 9 de Outubro de 2005, apurou uma receita global consolidada de 795 euros e uma despesa total consolidada de 804,37 euros.

Face ao valor das receitas e das despesas consolidadas apresentadas pelo PH, o saldo negativo (prejuízo) das contas consolidadas da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 9,37 euros.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2005 emitido pela AG&CD refere -§ 3.8 - que:

*"As Contas de Campanha acima indicadas, não foram incluídas, mas foram anexadas às contas anuais do Partido Humanista — **PH** no exercício de 2005."*

A ECFP entende que os Proveitos de campanha deverão ser reconhecidos na demonstração de resultados anual quando cada campanha eleitoral tiver sido concluída, isto é, no momento do acto eleitoral, sendo então deduzidos os respectivos custos acumulados.

Assim sendo, as Contas Anuais de 2005 do PH deveriam incluir as receitas obtidas e as despesas incorridas pelo Partido nas actividades da Campanha Eleitoral - Legislativas 2005.

Solicitamos a eventual contestação.

D Conclusões

- 6.** Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas Anuais de 2005 não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 a 5 da Secção C, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que afectem os Proveitos e os Custos declarados pelo **Partido Humanista** no seu Mapa Anual de Proveitos e de Custos de 2005.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que viermos a emitir, se nos vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

E Ênfase

- 7.** Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:
 - a) Os capitais próprios do Partido Humanista - PH apresentam um valor negativo de 16.740 euros. A capacidade do Partido em continuar a sua actividade e em liquidar os seus Passivos, designadamente para com os seus militantes, depende do apoio que vier a ser prestado pelos militantes e da realização no futuro de operações lucrativas.

Lisboa, 7 de Julho de 2008

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos